



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Abertura: dia 26/05/2023

Horário: 14 horas

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 26/05/2023, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 50, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) aquisição, instalação, transporte das imagens e implantação do sistema de videomonitoramento cercamento eletrônico em vias públicas conforme projeto em anexo, de acordo com os itens – Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei complementar n.º 147/2014, e do Decreto Municipal n.º 1.501/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição, instalação, transporte das imagens e implantação do sistema de videomonitoramento cercamento eletrônico em vias públicas no município de São Pedro do Butiá conforme projeto em anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

EDITAL DE PREGÃO N.º 19/2023

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

EDITAL DE PREGÃO N.º 19/2023

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca;

c) preço UNITÁRIO líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (hum centavo)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e) estiverem acima do Termo de Referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, a extinguir ou a criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma previstos na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas em situação de empate, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 6.22 deste edital.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.18 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.23. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.22, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de Direito público ou provado, comprovando ter a licitante prestado de modo satisfatório, a venda e instalação de câmeras e transmissão de dados para a solução de sistema de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

videomonitoramento em vias públicas, compatível com ora licitado, em características, quantidades e prazos, acompanhando de acervo técnico fornecido pelo CREA e/ou a fins, e/ou equivalente.

- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou afins, bem como o Certificado de Registro Profissional, emitido, também pelo CREA/ e ou afins/e ou equivalente, de seus responsáveis técnicos.
- c) A Licitante deverá apresentar Autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).
- d) Comprovação de que possui em seu quadro, profissionais de campo, com certificações, que atendam as seguintes Normas Reguladoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho:

NR6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

NR10- SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E;

NR35- TRABALHO EM ALTURA

- e) Portaria de autorização e/ou Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de supervisão de vigilância e guardas) do estado do Rio Grande Do Sul, que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança, conforme Decretos Estaduais: nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98. OU Portaria de autorização e/ou Alvará de Funcionamento, do órgão correspondente no Estado onde a licitante tenha sua sede;

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9.5. O recurso somente será aceito protocolado pessoalmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá ou via sedex com AR com o ressarcimento para o cofre público municipal do valor da taxa de protocolo e não será aceito recurso via email.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de IMEDIATA, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos no(s) endereço(s) e horário(s) previamente definidos pela Administração Pública Municipal.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após cada entrega solicitada do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

Órgão: 00

Unidade: 00.00

Dotação: 1.307.4490.51 - 500 - 47/2023 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação pelo preço da data da entrega do produto.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

12.6. Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,25% sobre o valor atualizado do contrato*;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.**

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. São anexos deste Edital: Anexo I – Minuta do contrato; Anexo II – Planilha orçamentária; Anexo III – Modelo de credenciamento; Anexo IV – Modelo de proposta; Anexo V – Modelo de Declaração; Anexo VI – Modelo de Declaração de habilitação; VII - Projeto

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Butiá, 9 de Maio de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procurador(a) Jurídico(a)

JOSE HENRIQUE HEBERLE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
ANEXO I

Licitação 111/2023

Pregão Presencial 19/2023

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS e MÃO-DE-OBRA

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, CNPJ: 93.592.715/0001-61, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1.645, cidade de São Pedro do Butiá, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por (nome e qualificação do representante legal) e de outro, (nome e qualificação) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a licitação nº 111/2023 – Pregão Presencial nº 19/2023, efetivada por têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, menor preço global, o fornecimento de materiais e mão-de-obra a seguir discriminados:

- Descrição de itens e suas quantidades;

2. A Contratada obriga-se a fornecer o material e mão-de-obra acima descrito atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante observando especialmente o estabelecido no Edital.

2.1. No caso de inexecução do contrato, por culpa do contratado, dentro do prazo estipulado na cláusula 16 incorrerá o contratado em multa diária inicial de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

2.2. Nas demais hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser observadas as penalidades previstas no Edital referente à matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3. A Contratante exercerá a fiscalização da entrega das mercadorias e mão-de-obra através do (a) Senhor (a), sendo que será realizado rigoroso controle de qualidade dos materiais fornecidos pelo contratado, não sendo aceitos materiais de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. Os produtos poderão ser rejeitados ou submetidas suas amostras à análise de qualidade.

3.1. O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada no que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazo para que sejam sanados.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas (ou empresa) depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao fornecimento ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. A contratada entregará o material e prestará a mão-de-obra da instalação, para conferência, na Brigada Militar de São Pedro do Butiá, nas condições fixadas de acordo com o Edital.

6.1 A entrega das mercadorias e a prestação de serviço será de acordo com as necessidades da Prefeitura e de acordo com o fixado no edital, com a realização prévia de controle de qualidade mencionada no *caput* da cláusula 3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma do estabelecido na cláusula deste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na entrega das mercadorias, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A Contratante pagará a Contratada pela entrega dos produtos emão-de-obra ora contratada o valor unitário:

Descrição dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

9. O pagamento será efetivado de acordo com o estipulado no Edital de Licitação.

9.1. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

9.2 Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

10. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no Edital.

10.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 111/2023, Pregão Presencial nº 19/2023, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

11. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

12. Constituem motivos para rescisão do contrato os referidos na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

12.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais quanto os previstos no Edital e em Lei.

12.2 A Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento vigente:

- Dotação orçamentária;

16. O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

São Pedro do Butiá, aos _____ de _____ de 2023.

Contratante

Município de São Pedro do Butiá

Prefeito Municipal

Contratado

Representante Legal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
ANEXO II

Licitação nº 111/2023

Pregão Presencial nº 19/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais e mão-de-obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	NVR 32 CANAIS 4K	PÇ	1	12.108,66	12.108,66
2	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	PÇ	2	8.183,00	16.366,00
3	NOBREAK 1,2 KVA PARA INSTALACAO EM RACK 19	PÇ	1	2.168,88	2.168,88
4	DISCO RIGIDO 6 TERA (ESPECIFICO CFTV)	PÇ	1	2.233,12	2.233,12
5	TELEVISOR 43"	PÇ	2	2.986,33	5.972,66
6	RACK DE PAREDE 16 U	PÇ	1	1.065,66	1.065,66
7	SWITCH 24 PORTAS GIGA	PÇ	1	1.491,97	1.491,97
8	POSTE DE CONCRETO 7 METROS	PÇ	7	1.599,66	11.197,62
9	HASTE PARA CÂMERA	PÇ	7	603,33	4.223,31
10	CAIXA PORTA EQUIPAMENTOS	PÇ	8	612,99	4.903,92
11	SWITCH 8 PORTAS GIGA	PÇ	8	203,67	1.629,36
12	CARREGADOR DE BATERIAS	PÇ	8	538,66	4.309,28
13	BATERIA 60AH ESTACIONARIA	PÇ	8	633,67	5.069,36
14	CÂMERA IP LENTE 2,8MM 4 MEGA	PÇ	14	1.803,00	25.242,00
15	CÂMERA LPR 2MP	PÇ	1	13.324,01	13.324,01
16	MESA CONTROLADORA PARA SPEED DOME	PÇ	1	3.248,33	3.248,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

17	CAMERA SPEED DOME 2 MEGAS 150 IR	PÇ	1	7.553,80	7.553,80
18	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA (PAR)	PÇ	2	828,66	1.657,32
19	CABO DE FIBRA OPTICA	MTS	200	2,03	406,00
20	CONECTOR PARA FIBRA OPTICA	PÇ	2	21,83	43,67
21	CABO DE REDE CAT5E EXTERNO	MTS	70	4,87	340,90
22	ENTRADA DE ENERGIA PADRAO RGE	PÇ	7	1.663,33	11.643,31
23	MAO DE OBRA INSTALACAO E PROGRAMACAO DO PONTO DE COLETA DAS IMAGENS	PÇ	8	2.866,00	22.928,00
24	MAO DE OBRA INSTALACAO E PROGRAMACAO DE EQUIP NA CENTRAL DA BRIGADA MILITAR DE SÃO PEDRO DO BUTIA	PÇ	1	3.433,33	3.433,33
25	MAO DE OBRA INSTALACAO E PROGRAMACAO DE EQUIP NO 14 BPM EM SÃO LUIZ GOZANGA	PÇ	1	2.933,00	2.933,00
26	TRANSPORTE DAS IMAGENS DO PONTO DE COLETA ATE A CENTRAL DA BRIGADA MILIATR DE SÃO PEDRO DO BUTIA E ESPELHAMENTO DAS IMAGENS NO 14 BPM LOCALIZADA NA CIDADE DE SÃO LUIZ GONZAGA,	MENSAL	12	2.466,67	29,600,04

TOTAL GLOBAL R\$ 195.093,50

São Pedro do Butiá, aos 10 de maio de 2023.

JOSE HENRIQUE HEBERLE

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
ANEXO III

Licitação 111/2023

Pregão Presencial 19/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Pedro do Butiá – RS, na modalidade de Pregão, sob o n° 19/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
ANEXO IV

Licitação 111/2023

Pregão Presencial 19/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Licitação nº 111/2023, Pregão Presencial nº 19/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	marca
1	NVR 32 CANAIS 4K	PÇ	1			
2	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	PÇ	2			
3	NOBREAK 1,2 KVA PARA INSTALACAO EM RACK 19	PÇ	1			
4	DISCO RIGIDO 6 TERA (ESPECIFICO CFTV)	PÇ	1			
5	TELEVISOR 43"	PÇ	2			
6	RACK DE PAREDE 16 U	PÇ	1			
7	SWITCH 24 PORTAS GIGA	PÇ	1			
8	POSTE DE CONCRETO 7 METROS	PÇ	7			
9	HASTE PARA CÂMERA	PÇ	7			
10	CAIXA PORTA EQUIPAMENTOS	PÇ	8			
11	SWITCH 8 PORTAS GIGA	PÇ	8			
12	CARREGADOR DE BATERIAS	PÇ	8			
13	BATERIA 60AH ESTACIONARIA	PÇ	8			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14	CÂMERA IP LENTE 2,8MM 4 MEGA	PÇ	14			
15	CÂMERA LPR 2MP	PÇ	1			
16	MESA CONTROLADORA PARA SPEED DOME	PÇ	1			
17	CAMERA SPEED DOME 2 MEGAS 150 IR	PÇ	1			
18	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA (PAR)	PÇ	2			
19	CABO DE FIBRA OPTICA	MTS	200			
20	CONECTOR PARA FIBRA OPTICA	PÇ	2			
21	CABO DE REDE CAT5E EXTERNO	MTS	70			
22	ENTRADA DE ENERGIA PADRAO RGE	PÇ	7			
23	MAO DE OBRA INSTALACAO E PROGRAMACAO DO PONTO DE COLETA DAS IMAGENS	PÇ	8			
24	MAO DE OBRA INSTALACAO E PROGRAMACAO DE EQUIP NA CENTRAL DA BRIGADA MILITAR DE SÃO PEDRO DO BUTIA	PÇ	1			
25	MAO DE OBRA INSTALACAO E PROGRAMACAO DE EQUIP NO 14 BPM EM SÃO LUIZ GOZANGA	PÇ	1			
26	TRANSPORTE DAS IMAGENS DO PONTO DE COLETA ATE A CENTRAL DA BRIGADA MILIATR DE SÃO PEDRO DO BUTIA E ESPELHAMENTO DAS IMAGENS NO 14 BPM LOCALIZADA NA CIDADE DE SÃO LUIZ GONZAGA,	MENS AL	12			

TOTAL GLOBAL R\$

Razão Social _____, endereço _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____.

Validade da proposta

Local e data,

Assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V
Licitação 111/2023

Pregão Presencial 19/2023

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VI

Licitação 111/2023

Pregão Presencial 19/2023

Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Edital de Licitação nº 111/2023, Edital de Pregão Presencial nº 19/2023, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa.

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VII

Licitação 111/2023

Pregão Presencial 19/2023

***PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E
CERCAMENTO ELETRÔNICO EM VIAS
PÚBLICAS DE SAO PEDRO DO BUTIA /RS***

SAO PEDRO DO BUTIA ,RS 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Introdução

O Município de São Pedro do Butiá, após estudo dos locais de instalação das câmeras de videomonitoramento e de cercamento eletrônico, apresenta o projeto técnico para apreciação da PROCERGS (Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul) e interveniência da Brigada Militar, que tem por objetivo a instalação do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico nas vias públicas, bem como se adequando as condições geográficas (topografias do terreno) e financeiras do município, com a implantação, pontos estratégicos de monitoramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

OBJETIVO

O presente projeto básico tem por objetivo de fornecer as informações técnicas sobre um sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas com a finalidade de descrever serviços, fixar materiais, equipamentos para a instalação, manutenção e treinamento operacional do sistema

Dispor do monitoramento e gravação dos eventos de vídeo conforme o regramento da Portaria nº 179/SSP/RS e o Termo de Compromisso e Ajustamento da 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos do Ministério Público de 15 de junho de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O sistema de monitoramento proporcionara de forma automática a integração dos diversos dispositivos instalados (câmeras e gravador de imagens), através do sistema de Monitoramento e Controle sendo possível registrar os atos através de imagens, de forma a tornar verdadeira e eficiente a detecção e a solução de um evento. Este sistema é disposto das funções de gravar, transmitir imagens, instantaneamente para a central de monitoramento, localizada na Brigada Militar na cidade de Sao Pedro do Butia RS, com esplamento tambem simultaneo ao 14BPM, localizado na cidade de Sao Luiz Gonzaga,RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONCEPÇÃO GERAL DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS

O Sistema de Videomonitoramento e Cercamento Eletrônico de São Pedro do Butiá, apresentado, compreende como recurso principal o CFTV urbano, através de implantação de uma Rede de fibra óptica, ponto a ponto, de modo a viabilizar a implantação, bem como a integração e compatibilidade com outros sistemas que poderão ser implantados.

Outro ponto fundamental é a plena instalação e funcionamento do Sistema de que trata este projeto refere-se ao armazenamento e monitoramento das imagens. Neste caso, o monitoramento e armazenamento das imagens serão feitos na Central de Monitoramento, junto ao Batalhão da Brigada Militar, através de dispositivo NVR.

Deve ser previsto um armazenamento de imagens para período mínimo de 30 dias, sendo que o Sistema de Armazenamento e Infraestrutura de Rede devem estar preparados para suportar ampliações de sua capacidade de modo a atender todas as câmeras.

Serão implantadas 07 (onze) pontos, nas vias públicas e duas central de monitoramento (brigada local e no 14 BPM) e 3 cameras no interior da praça central da cidade. Nesta etapa de implantação, o software a ser utilizado é o disponibilizado pela própria central de gravação (NVR), e software com analíticos e inteligência ao sistema, como procura de placas de veículos.

O meio de transporte das imagens devera ser da rede Lan TO Lan, do ponto de monitoramento ate a central local e da central ate o 14 BPM, o qual sera locado pelo municipio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PONTOS DE MONITORAMENTO

PONTO	ENDERECO	LATITUDE	LONGITUDE
1	Trevo BR 392	28° 7'42.01"S	54°53'13.66"O
2	AV Eugenio Frantz com BR 392	28° 7'42.01"S	54°53'50.82"O
3	AV Julio Schwengber / Rua Pres Costa e Silva	28° 7'27.43"S	54°54'5.67"O
4	Rua 25 de Julho esquina Rua Sao Pedro	28° 7'16.34"S	54°53'13.46"O
5	Av Julio Schwengber esquina Rua Duque de Caxias	28° 7'27.97"S	54°53'6.56"O
6	Rua Eugenio Frantz esquina 7 de setembro	28° 7'22.15"S	54°53'50.99"O
7	Av Julio Schwengber esquina Rua Pedro Thomaz	28° 7'27.92"S	54°53'27.90"O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Distribuição dos pontos elencados

PONTO 01

- * 01 CAMERA IP FIXA
- * 01 CAMERA LPR

PONTO 02

- * 03 CAMERAS IP FIXA

PONTO 03

- * 03 CAMERAS IP FIXA

PONTO 04

- * 02 CAMERAS IP FIXA

PONTO 05

- * 01 CAMERA IP FIXA

PONTO 06

- * 01 CAMERA IP FIXA

PONTO 07

- * 01 CAMERA IP SPEED DOME
- * 03 CAMERAS IP FIXA (LOCALIZADAS JUNTO A PRACA CENTRAL CONFORME ANEXO I)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MAPA DOS PONTOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

As câmeras de monitoramento são utilizadas como medida de intervenção preventiva, empregando sistemas de vigilância eletrônico de segurança e auxiliando a intervenção repressiva das forças de segurança pública.

A utilização desses dispositivos de vigilância, geralmente definidos como um recurso para inibir assaltos, evitar depredações, identificar responsáveis por danos ao patrimônio público, identificar criminosos e possíveis ações da criminalidade, é um fenômeno cada vez mais utilizado para auxiliar no policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, especialmente em vias de trânsito coletoras e arteriais e outras áreas de circulação pública.

Atualmente devido ao aumento da segurança e monitoramento nos grandes centros, houve um considerável aumento da criminalidade nos municípios do interior, onde a segurança pública é carente de pessoal e tecnologia.

Nesse sentido, com este projeto de videomonitoramento, a municipalidade visa contribuir com a segurança pública e auxiliar as forças oficiais na prevenção à criminalidade e segurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TRANSMISSÃO DAS IMAGENS

- a) Devera ser feita através de fibra optica
- b) A velocidade minima disponivel entre o ponto de coleta e a central de monitoramento tera de ser no minimo 100 bps.
- c) A empresa devera entregar a conexao em Cabo Lan com RJ45 para conexao ao sistema tanto de coleta de imagens como na central de monitoramento.
- d) A modalidade de transmissao devera ser LAN TO LAN, de maneira 100% transparente entre os pontos, devidamente segura, isolada fisicamente ou através de uma VLAN; em formato bridge entre todos os pontos conectados, fazendo o transporte das imagens das câmeras até uma central de vídeo monitoramento.
- e) Serao interligados os 7 pontos de coleta de imagens com a central de monitoramento localizada no Batalhao da Brigada Militar de Sao Pedro do Butia e a espelhadas as imagens no 14 BPM localizada na cidade de Sao Luiz Gonzaga (o qual o link tambem devera ser entregue de maneira 100% transparente).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS

INFRAESTRUTURA – NOC

Sala da Brigada Militar

- O NOC (Núcleo de operações da Rede) será instalado no Prédio da Brigada Militar do Município, em local a ser definido durante vistoria.
- O Núcleo de gerenciamento e conteúdo segue a ideia de que nesse ponto estão dispostos os elementos de administração e controle, aplicação de políticas de Acesso e outras funcionalidades relacionadas a conteúdo local da solução proposta.

EQUIPAMENTOS DA SALA DE OPERACOES LOCAL

- 01 NVR 32 canais 4k
- 1 CPU completa , para sala de operacoes
- 01 Hard Disk de 6TB
- 01 Mesa operadora para speed dome
- 01 Nobreak 1,2KVA
- 01 Televisor de 43" com suporte para parede
- 01 Schwitck 24 portas 10/100/1000 bps
- 01 Rack de parede 16 U completo, com seus acessorios (bandejas,regua de tomadas.)

EQUIPAMENTOS DA SALA DE OPERACOES 14 BPM

- 01 CPU completa , para sala de operacoes
- 01 Ttelevisor de 43" com suporte para parede

*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CENTRAL DE MONITORAMENTO:

1.1 GRAVADOR DIGITAL

entrada de vídeo / áudio:

- entrada de vídeo ip: | 32-ch
- entrada de áudio bidirecional: | 1-ch, rca (2.0 vp-p, 1ko)

rede:

- largura de banda entrante: | 256mbps
- largura de banda de saída: | 160mbps

saída de vídeo / áudio:

- saída hdmi: | 1-ch, resolução: 4k (3840 * 2160) / 60hz, 4k (3840 * 2160) / 30hz, 1920 * 1080p / 60hz, 1600 * 1200 / 60hz, 1280 * 1024 / 60hz, 1280 * 720 / 60hz, 1024 * 768 / 60hz

- resolução de gravação: | 8mp / 6mp / 5mp / 3mp / 1080p / uxga / 720p / vga / 4cif / dcif / 2cif / cif / qcif

- saída de áudio: | 1-ch, rca (linear, 1ko)

- reprodução síncrona: | 16-ch

- saída vga: | 1-ch, resolução: 1920 * 1080p / 60hz, 1280 * 1024 / 60hz, 1280 * 720 / 60hz, 1024 * 768 / 60hz

decodificação:

- visualização / reprodução ao vivo: | 8mp / 6mp / 5mp / 3mp / 1080p / uxga / 720p / vga / 4cif / dcif / 2cif / cif / qcif

- capacidade: | 8-ch @ 1080p

disco rígido:

- sata: | 4 interfaces sata para 4hdds

- capacidade: | capacidade de até 6 tb para cada hdd

interface externa:

- interface de rede: | 1rj-45 10/100 / 1000mbps interface ethernet auto-adaptativa

- interface serial: | rs-232 rs-485

- interface usb: | painel frontal: 2 × usb 2.0

- painel traseiro: 1 × usb 3.0

- alarme fora: | 4-ch

- fonte de alimentação: | 100 a 240 vac

- temperatura de trabalho: | -10 °c ~ +55 °c (+ 14 °f ~ + 131 °f)

- humidade de trabalho: | 10% ~ 90%

- chassis: | chassi 1.5u montado em rack de 19 polegadas

1.2 COMPUTADOR COMPLETO:

* monitor led 19, 5 , hdmi vga

* hd wd purple 1tb, 3,5 sata

*gabinete nox usb 3.0 com fonte 500w

* placa de videopower color amd radeon rx 550, 4 gb ddr 5- axrx 550 4gbbd5

*placa mae msi h310m pro plus p/ inten lga 1151,0atx,ddr4

*memoria lexar 8gb,2666mhz, ddr4,cl19-ld4au008g-r2666g

*processadro intel corei5 9400f coffe lake cache 9mb,2,9ghz

* conjunto de mouse e teclado

1.3 NOBREAK 1.2 KVA

- Deve apresentar uma potência nominal em regime contínuo de no mínimo 1,2kVA;
- Tensão nominal de entrada de 120V e 220V;
- Deve possuir forma de onda de saída senoidal aproximada ou pura;
- Frequência nominal de entrada de 60 Hz
- Tensão nominal de saída de 120V;
- Fator potência de 0,7;
- Deve possuir controle da corrente de carga da bateria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- Deve possuir baterias seladas tipo Chumbo-Ácido livres de manutenção e a prova de vazamentos;
- Deve possuir funções de estabilizador de tensão;
- Deve possuir proteção contra sobre corrente na entrada;
- Deve possuir proteção contra sub e sobretensão na entrada;
- Deve possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
- Deve possuir proteção de bateria;
- Deve possuir proteção contra picos e surtos de tensão;
- Deve possibilitar a expansão da capacidade através de banco de bateria externo;
- Deve estar de acordo com a norma NBR 14136;
- Deve possuir alarme sonoro indicação de modo de acionamento e para descarga de bateria.

1.4 DISCO RIGIDO

- Capacidade:6TB
- Cache:256MB
- Interface:SATA3.5"
- Taxa de transferência da interface
SATA:600MB/s
- Taxa máxima de transferência de dados: 190 MB/s

Modos de transferência de dados ATA suportados:

- Modos PIO: 0 a 4
- Modos DMA Multiword: 0 a 2
- Modos Ultra DMA: 0 a 6

Informações Adicionais:

- Bytes por setor(4K físico emulado em setores de 512 bytes) 4096
- Setores padrão por trilha: 63
- Cabeças de leitura / gravação padrão: 16
- Cilindros padrão: 16.383
- Densidade de gravação (máx.): 2294 kB
- Densidade da faixa (média): 540 ktracks
- Densidade de área (média): 1203 Gb

1.5 TELEVISOR 43 POLEGAS

- a) resolução Full HD em tela LED de 43"
- b) sistema operacional WebOS 4.5
- c) Wi-Fi e Bluetooth
- d) 03 Entradas HDMI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- e) 02 Entradas USB
- f) 01 Entrada RF para TV aberta/TV a Cabo,
- g) 01 Entrada AV/vídeo componente
- h) Suporte para fixação em parede

1.6 RACK DE 16 U de PAREDE

- a) Mini rack de 16 U X 670 mm
- b) Rack em estrutura desmontável/ modular
- c) chapa de aço SAE 1020 de espessura 0,90 mm
- d) porta frontal removível , com visor de acrílico fume
- e) fechadura cilíndrica com 02(duas chaves)
- f) rack servidor padrão 19"
- g) 02 bandejas fixa 600mm
- h) régua tomadas para rack 8 tomadas

1.7 SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000

- Capacidade de comutação 48 Gbps.
- Portas incluídas: 24 portas RJ-45
- 294 mm de largura, 44mm de altura e 180mm de profundidade.
- Instalação em rack 19
- Portas Lan 10/100/1000 Bps
- Fonte bi volts 100/200

1.8 Mesa de Controle para speed dome

- a) Teclado USB completo
- b) Joystick flexível de 4 eixos
- c) Interface USB : USB 2.0
- d) Fonte de energia : 5 V DC via USB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PONTO DE MONITORAMENTO

2.1 Poste de concreto de 7 metros para vídeo monitoramento

- O serviço de instalação compreende o fornecimento e instalação de poste com no mínimo 7 (sete) metros de altura com resistência nominal de 150 (cento e cinquenta) DAN;
- O poste deve apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem apresentar ninhos de concretagem, armadura aparente, fendas ou fraturas (exceto pequenas fissuras capilares, não orientadas segundo o comprimento do poste, inerentes ao próprio material);
- Os furos destinados à fixação de equipamentos deverão ser cilíndricos e os para passagem de condutores devem ser oblongos, com arremate na saída dos mesmos e devem atender, ainda, aos seguintes requisitos:
 - Os furos para fixação de equipamentos devem ter eixo perpendicular ao eixo do poste;
 - Todos os furos devem ser totalmente desobstruídos;
 - O poste pode apresentar, em qualquer trecho, tolerância de retilidade de até 0,25 % de seu comprimento nominal.
 - O poste deve apresentar a identificação gravada diretamente no concreto de forma legível e indelével conforme o item 4.1.1 da ABNT NBR 8451-1:2011;
 - Traço demarcatório do engastamento: a distância a considerar para a gravação deve ser estabelecida conforme item 4.6 da ABNT NBR 8451-1;
 - Traço de referência a uma distância de $(3\ 000 \pm 50)$ mm da base;
 - O poste fabricado conforme as NBR 8451 (todas as partes) deve ter vida útil de projeto no mínimo 35 anos, a partir da data de fabricação;
 - Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura também deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA;
 - O poste deverá ser fornecido com sistema de aterramento, a ser instalado conforme orientação da concessionária de energia;
 - O suporte e estrutura de câmeras deverão estar eletricamente isolados do poste para tensões mínimas => 1KV.

2.2 Suporte para suspensão de câmera ip bullet FIXA/SPEED DOME

- Comprimento: 1 metro no mínimo, ou fixada ao suporte que melhor se adequar
- Pintura epóxi;
- Capacidade de alocar até quatro câmeras fixas

2.3 Caixa porta equipamento:

- Medidas: 400 x 400 x 250 (Altura x Largura x Profundidade);
- Tolerância de 2% nas medidas;
- Conjunto de fechaduras;
- Pintura epóxi com revestimento hidrofóbico;
- Fixação em alvenaria (pórtico de entrada);
- Fixação em poste

2.4 Switch gigabit 8 portas:

- Switch de 8 portas, gigabit;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- Certificação: FCC, CE, RoHs;
- Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX;
- Consumo de Energia: Máximo: 4.63W (220V/50Hz);
- Capacidade de Comutamento: 16 Gbps.
- Alimentação mínima de fonte 9 volts, suportando até 12 volts.
-

2.5 CARREGADOR DE BATERIA

- Carregador de Bateria Eletrônico Portátil com Alça para Transporte
- Indicado para Todas as Baterias 12V
- Entrada Bivolt: 127V - 220V • Saída: 12V - 10A
- Potência: 120W
- Frequência: 60Hz • Botão para Carregamento Lento Flutuante e Rápido
- LED Vermelho Indica Carregador Ligado
- LED Verde Indica Bateria Carregada
- Possui Fusível de Proteção
- Medidas Aproximadas (CxAxP): 11,5x11x14,5cm

2.6 BATERIA ESTACIONARIA 60AMP

Tensão:12V
C10:54ah
C20:60ah
Peso:14,7Kg
Dimensões (Com x Larg x Alt): 244 x 175 x 175

2.7 CÂMERA IP BULLET

- »Resolução Full HD – 4 megapixels (mínima)
- »Lente de 2,8 mm
- »Compressão de vídeo H.265 +
- »IR inteligente com alcance de 20 metros (mínimo)
- »Índice de proteção IP67
- »Suporte a PoE
- »Função WDR (120)
- »Processador Ambarella
- »Sistema operacional Linux



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- »Processador Ambarella
- »Imagens Coloridas 24 hrs.
- »Sensor de imagem 1/3" Sony Exmor CMOS
 - »Obturador eletrônico 1/3s a 1/100.000s
- »Relação sinal-ruído >50 dB
- »Saída de vídeo BNC (1,0 Vp-p/75 Ω)
- »Controle de ganho Automático/Manual
- » Balanço do branco Automático/Manual
- »Redução de ruído 3D
- »Máscaras de privacidade 4
- »Compensação de luz de fundo BLC, HLC e WDR (120dB)
- »Perfil Dia/Noite Automático (ICR)/Colorido/Preto e branco
- »Modos de vídeo Automático (ICR)/Colorido/Preto e branco
- »Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção
- »Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af)

2.8 CAMERA IP BULLET LPR

Resolução Full HD (2 megapixels)

Lente 8 mm a 32 mm

»Alimentação via PoE+

»H.265 H 264

»IK10 e IP67

»Possuir inteligência de vídeo embarcada

»Pixels efetivos (H × V) 1920 × 1080

»Sistema de digitalização Progressivo

»Sensibilidade Modo Dia (colorido): 0.005 lux @F1.6 Modo Noite (preto e branco): »0.0005 lux @F1.6
Modo Dia (colorido): 0.005 lux @ F1.6 Modo Noite (preto e branco): »0,0005 lux @F1.6 (IR desligado) Modo Noite (preto e branco): 0 lux @F1.6 (IR ligado)

»Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco

»Estabilização de imagem Automática / Manual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- »Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120 db) »Balanço de branco Auto / Interno / Externo / ATW / Manual / Natural / Externo automático
- »Controle de ganho (AGC) Auto / Manual
- »Redução de ruído 2D / 3D
- »Máscara de privacidade Até 24 áreas
- »Lente Distância focal 4,7 a 94 mm
- »Abertura máxima F1.6 / F4.4
- »Leitura de placa de veiculos

2.9 MESA CONTROLADORA PARA CÂMERA SPEED DOME:

- Fonte de alimentação e comunicação diretamente pela porta USB.
- Controle PTZ 3D e 2 botões de controle do joystick.
- Até 15 botões programáveis estão disponíveis.
- Suporte a tubo digital para exibir o conteúdo de entrada.
- Indicadores de suporte para mostrar o status da operação do teclado.
- Compatível com vários tipos de software cliente e software de plataforma.
- Suporte ao protocolo USB HID.

2.10 CÂMERA SPEED DOME 360° COM INFRAVERMELHO AUTOTRACKING:

- Faixa de PAN 360 graus continua, TILT de 15 a 90 graus.
- Sensor 1/2.5" Progressive Scan CMOS;
- Auto-tracking (rastreamento automático);
- Resolução 2MP (mínima)
- Zoom ótico de 25x;
- Zoom Digital de 16x;
- Velocidade de zoom de aproximadamente 3.6 segundos;
- Comprimento focal de 4,8mm a 120mm;
- Iluminação mínima: colorido 0.005lux, B/W 0.001lux, 0 lux com IR;
- Tecnologia Ultra Low Light visão colorida no escuro (0,005 Lux);
- Verdadeiro WDR (Intervalo Amplo Dinâmico) de 120 dB;
- Rastreamento Smart;
- Detecção Smart;
- EIS (Estabilização Eletrônica de Imagem);
- Desembaçador inteligente;
- Distância do IR de 150m;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- Alimentação HI-PoE /fonte de alimentação CA 24V;
- Antivandalismo ;
- Compressão de vídeo compatível com H.264 /H.264+/H.265/H.265+;
- Até oito patrulhas com 32 presets por patrulha.
- Até 300 presets;
- Alarme 2 entradas 1 saída;
- Armazenamento interno ate 128Gb;
- Redução de ruído digital 3D;
- Analíticos de Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão, remoção de objetos ou abandonados, detecção de movimento;
- Interface RJ45 10M/100M;
- Até 20 usuários acesso ao vivo simultâneo;

2.11 CONVERSOR FIBRA OPTICO (LADO A, LADO B)

Padrões e Protocolos IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x
Funções Básicas Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x)
Estende a distância da fibra em até 0,5 quilômetros utilizando fibra 50/125um
Estende a distância da fibra em até 0,22 quilômetros utilizando fibra 62.5/125
Portas 1 porta SC/UPC 1000M
1 porta RJ45 1000M (Auto MDI / MDIX)
Comprimento da Onda 850nm
Network Media 1000BASE-FX Fibra de multi-modo
Network Media 1000BASE-T UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)
EIA/TIA-568 1000 STP (máximo 100m)
Indicadores LED LIGADO, LINK, RX
Dimensões (L*C*A) 3.7*2.9*1.1 Pol. (94.5*73.0*27.0 mm)
Fonte de Energia Adaptador de Alimentação Externa
Consumo de Energia Máximo 5.5W

2.12 CABO DE FIBRA OPTICA

Tipo de fibra óptica: Monomodo com baixa sensibilidade à curvatura (BLI A/B).
Fibra G657A2
Dimensão do cabo 2.0(0.1) mm 5.0(0.2)mm
Proteção Anti-UV
Número de fibras ópticas: 01.
Classe de atrito: CO (Convencional).
Classificação do comportamento frente à chama: COG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.13 CONECTOR DE CAMPO SC/APC

Pre – polimento UPC

Montagem simple e rapida

Baixa Perda de insercao -0,3 Db

Perda do retorno : 40DB

Taxa de reflexao : 45 53 DB

Tepmeratura de operacao : – 40 +75°C.

2.14 CABO DE REDE CAT5E DUPLA FACE BLINDADO

condutor 100% de cobre

Isolação em termoplástico

4 Pares de 24AWG blindados com fita de poliéster e fita aluminizada com dreno

Cat.5e – Características de transmissão verificadas até 100 MHz

F/UTP – Cabo Blindado

Cores dos pares: AZ/AZCL, MA/MACL, VD/VDCL, BR/LA

DUPLA CAPA:

Primeira capa: material retardante a chama classificação CM;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I

Descritivo da instalação no interior da praça central do município

Serão instaladas 03 (três) câmeras IP FIXA (conforme item 2.7), as quais serão interligadas do ponto de coleta localizada dentro da praça até o ponto de monitoramento 7, através de fibra óptica conforme itens (2.10, 2.11, 2.12, 2.13 e 2.14).

A localização das mesmas será:

Câmera 01 – pilar do ginásio municipal (com visão para quadra e banheiros)

Câmeras 02 e 03 poste de iluminação da praça (parquinho e área de circulação)



3

3 ENTRADA DE ENERGIA

- A entrada de ligação elétrica deverá seguir o “Padrão” para medição de consumo de energia dentro das normas exigidas pela concessionária local, para conexão dos dispositivos à rede elétrica. Todos os materiais e miscelâneas necessários para a instalação do padrão indicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

INFRAESTRUTURA

Deve ser fornecido com eletrodutos antichamas, curvas, conexões, cabos elétricos, cabos UTP, abraçadeiras de fixação, sistema de aterramento com inspeção, ramais de entrada e demais itens necessários para a plena instalação do ponto de captura de imagem.

TRANSMISSÃO DE IMAGENS

As imagens serão transportadas através de fibra óptica no sistema de Lan to Lan.

TREINAMENTO PARA OPERADORES

- ❖ Após instalação e configuração, deverá ser ministrado no local definido pela contratante, treinamento dos operadores para a solução instalada, compreendendo os seguintes conteúdos:
- ❖ Operação do sistema, comandos básicos de controle da câmera móvel, mosaicos, visualização em tela cheia, busca de imagens, extração das imagens, consulta de placas, busca de placas;
- ❖ O treinamento deverá ser realizado com carga horária em um módulo de 8 horas, dividido em 2 dias a serem definidos pela contratante.
- ❖ Deverá ser feito acompanhamento dos operadores na prática por pelo menos 1 dia após o treinamento, no caso de dúvidas de operação;
- ❖ A empresa deverá ficar à disposição durante 12 meses para sanar dúvidas dos operadores.

DAS GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

- ❖ Os itens integrantes da solução, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares, deverão apresentar garantia de funcionamento de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data do recebimento do objeto contratual pela contratante.
- ❖ No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o Contratante, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.
- ❖ A contratada deverá prover atualizações tecnológicas dos softwares embarcados (firmware) dos elementos ativos pelo período da garantia, sem custos adicionais para a contratante.
- ❖ Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:
 - ❖ Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).
 - ❖ Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.
- ❖ A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- ❖ O suporte técnico, objetiva o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso da infra-estrutura de comunicação e de seus elementos integrantes, englobando dúvidas quanto à obtenção de eventos (logs de sistema) e operacionalização de sistemas de gerenciamento de rede.
- ❖ Terão Acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.
- ❖ Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou dos softwares embarcados (firmware).
- ❖ A contratada assegurará, às suas expensas, a remessa de equipamentos para manutenção ou conserto, garantindo também o retorno do mesmo modo.
- ❖ Durante o período de garantia, a assistência técnica e o suporte técnico do fornecedor serão prestados conforme as seguintes condições:
- ❖ Atendimento em horário (das 08:00h às 18:00h, durante todos os dias da semana).
- ❖ Solução do problema em até 24 horas a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico, caso contrário, poderá ser aplicado uma multa.
- ❖ Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto.

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- ❖ A contratada deverá promover capacitação local no município beneficiado, com transferência de tecnologias de informação e comunicação, para até 5 (cinco) profissionais indicados pela Contratante, disponibilizando todo o material didático com licença livre e com cessão de uso por prazo indeterminado, sem ônus adicionais para a contratante.
- ❖ A Capacitação deverá ser ministrada no idioma português, com carga horária de no mínimo 8 horas/aula teóricas
- ❖ Os Profissionais capacitados deverão estar aptos a multiplicar e divulgar os conhecimentos tecnológicos recebidos, ou entidades indicadas pela Prefeitura, quanto ao uso e operação da infraestrutura de comunicação e do ambiente operacional instalado, incluindo o controle de usuários.
- ❖ A transferência de tecnologia deverá contemplar, entre outros, os seguintes itens:
- ❖ Instalação, configuração e administração da infra -estrutura de comunicação.
- ❖ Instalação e atualizações de softwares embarcados nos elementos ativos.
- ❖ Configuração, gerenciamento e administração dos sistemas de segurança e uso da infra - estrutura de comunicação.
- ❖ Adição de componentes e periféricos de comunicação de áudio, dados e imagem.
- ❖ Geração de relatórios de atividades dos sistemas que integram a infra - estrutura de comunicação.

VALIAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

- ❖ A Prefeitura através de seu técnico avaliará os hardwares e softwares que integrarão a solução, para verificação de desempenho, qualidade e conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- ❖ O fornecedor deverá instalar e configurar uma prova de conceito com todos os equipamentos e softwares ofertados, para validação e teste de aderência, por meio de simulação de Acesso e avaliação da solução de rede, pelos técnicos da Prefeitura ou seus prepostos.
- ❖ Nos testes, o licitante deverá demonstrar as funcionalidades da solução gerenciadora da infraestrutura de comunicação e o funcionamento da rede, atendendo a todas as características e parâmetros exigidos no Termo de Referência.